



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de agosto de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 14/08/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8152

Número de Autenticidade: be7bf16c7ad373958790d77297ba372b

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 14/8/2026

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 24, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Referenda Portaria TJRR/PR n. 772, de 27 de julho de 2026.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016417-63.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por unanimidade, a Portaria TJRR/PR n. 772, de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre a realização de sessões de julgamento do Tribunal Pleno e dá outras providências.

Desembargador Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2879913** e o código CRC **B34B2A2D**.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 25, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Referenda a Portaria TJRR/PR n. 445, de 28 de maio de 2026, que alterou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, que instituiu o Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 425, de 8 de outubro de 2021, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 605, de 13 de dezembro de 2024, que alterou a Resolução CNJ n. 425/2021, tornou obrigatória a criação de Comitês Locais PopRuaJud e a realização de mutirões de cidadania e acesso à Justiça e instituiu o Índice PopRuaJud e o Prêmio Nacional PopRuaJud;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, que instituiu o Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 445, de 28 de maio de 2026, editada *ad referendum* do Tribunal Pleno; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0006655-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Portaria TJRR/PR n. 445, de 28 de maio de 2026, que alterou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, para adequar a composição e o funcionamento do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR às diretrizes da Resolução CNJ n. 425, de 8 de outubro de 2021, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ n. 605, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Em razão do referendo de que trata o art. 1º, ficam ratificadas as alterações promovidas pela Portaria TJRR/PR n. 445, de 28 de maio de 2026, na Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/08/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2879967** e o código CRC **DE4FF1D3**.

RESOLUÇÃO N.º 26/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Referenda Portaria TJRR/PR n. 720, de 20 de julho de 2026.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015444-11.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por unanimidade, a Portaria TJRR/PR n. 720, de 20 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/08/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2879961** e o código CRC **0901BEC0**.

RESOLUÇÃO N.º 27/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Referenda Portaria TJRR/PR n. 773, de 27 de julho de 2026.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016209-79.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, por unanimidade, a Portaria TJRR/PR n. 773, de 27 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/08/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2879955** e o código CRC **AC07E10B**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE AGOSTO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira

Diretor de Secretaria

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 14/8/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 282, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015648-55.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para usufruto nos períodos de **17 a 21 de agosto de 2026, 24 e 25 de agosto de 2026**, e ainda nos dias **9 e 10 de setembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial no período de 8 a 14 de maio de 2023.

Art. 2º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para usufruto no dia **11 de setembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial no período de 26 a 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para usufruto no período de **10 a 27 de novembro de 2026**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 4º Designar o Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para responder pela Quarta Vara Cível, nos períodos de **17 a 21 de agosto de 2026, 24 e 25 de agosto de 2026, 9 a 11 de setembro de 2026**, e ainda de **10 a 27 de novembro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 283, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014741-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Segunda Vara de Fazenda Pública, nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, nos períodos de **24 a 28 de agosto de 2026**, e de **6 a 9 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/8/2026

Processo ADMINISTRATIVO n. 0002840-18.2026.8.23.8000

Assunto: Correição 2026 - Ofício Único da Comarca de Caracaraí

DECISÃO

Cuida-se de Correição Geral Ordinária realizada no Ofício Único da Comarca de Caracaraí/RR, referente ao ano de 2026, sob a responsabilidade da delegatária Kennya Rosaly Lopes Távora.

Manifesto ciência do Relatório nº [2743116](#), elaborado pela Diretoria de Gestão Extrajudicial, no qual foram consignados achados relacionados à escrituração e aos controles administrativos da serventia, aos atos de registro civil das pessoas naturais, tabelionato de notas, registro de imóveis, protesto de títulos, utilização de selos e tramitação de expedientes administrativos.

Conforme registrado pela equipe correcional, as ocorrências verificadas possuem natureza predominantemente administrativa e operacional, passíveis de saneamento, não tendo sido constatadas irregularidades capazes de comprometer a continuidade dos serviços, a segurança jurídica dos atos praticados ou o regular funcionamento da serventia.

Acolho as recomendações constantes do item 18 do Relatório nº [2743116](#), que passam a integrar esta decisão para todos os fins.

Diante disso, determino a intimação da delegatária para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove o saneamento dos achados ainda pendentes e das demais providências expressamente consignadas no relatório, ou apresente manifestação fundamentada acerca dos pontos que entender pertinentes, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

Deverá ser comprovada, igualmente, a adoção das providências necessárias à regularização dos selos pretéritos identificados no item 14 do relatório que eventualmente ainda permaneçam pendentes de sincronização com os sistemas correspondentes.

Quanto à capacitação dos prepostos e substitutos, determino que seja comprovada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de curso de treinamento, capacitação ou aperfeiçoamento em proteção de dados pessoais e em prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP, mediante apresentação dos respectivos certificados ou documentos comprobatórios de conclusão.

Registre-se que a capacitação poderá ser realizada por meio de cursos gratuitos disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, ou por outra instituição que ofereça conteúdo compatível com as matérias determinadas, devendo a delegatária apresentar, no prazo acima indicado, os respectivos certificados ou documentos comprobatórios de conclusão.

Decorridos os prazos, retornem os autos à Diretoria de Gestão Extrajudicial – DGEX para análise do cumprimento das determinações e manifestação quanto à necessidade de providências complementares.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para providenciar a publicação do Relatório de Correição e desta decisão, observada a prévia proteção dos dados pessoais cuja divulgação não seja necessária, nos termos da legislação aplicável.

Cumpra-se.

Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CARACARAÍ 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Comarca:	Caracaraí
Município:	Caracaraí
Serventia:	Ofício Único da Comarca de Caracaraí
Delegatária:	Kennya Rosaly Lopes Távora
Cédula de Identidade:	148xxx - SSP/RR
Inscrição no CPF:	5xx.33x.xxx-78
Data de nascimento:	xx/04/xxxx
Forma de ingresso:	Concurso Público
Endereço:	Av. Dr. Zanny, n. 1311, Centro
Telefone:	(95) 981xx-xxxx
E-mail:	cartoriocaracarai@gmail.com
Website:	https://www.cartoriotavora.com.br
Redes sociais:	Não informado
Código da Serventia CNJ:	15.818-8
CNPJ:	23893986000171
Especialidades:	Registro Civil de Pessoas Naturais; Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Tabelionato de Notas; Tabelionato de Protesto de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis;

	Registro de Interdições e Tutelas.
Situação Legal da Serventia:	Provida

Quadro Sinóptico

Equipe de inspeção	
Coordenador(a) das Equipe:	Augusto Santiago de Almeida Neto
Membros da equipe da CGJ:	Armando Carlos de Amorim Nahmias
	Orib Ziedson Pereira Gama
	Maria Aneiran Carvalho Oliveira
	Stephany Lauren Silva Araújo
	Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa

Supervisor da inspeção	Eduardo Alvares de Carvalho - MM Juiz Auxiliar da CGJ
Fundamentação	Conforme Portaria CGJ n. 19, de 20 de fevereiro de 2026
Requisitos	Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos (Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências); Lei n. 8.935/1994 e alterações (Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro); Lei Estadual n. 1.157/2016 - Regimento de Custas e Emolumentos de Roraima; Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e alterações (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências); Art. 642-A da CLT (É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);

Lei n. 13.709, de 14 de agosto DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Provimento CNJ n. 45/2015;

Provimento CNJ n. 149/2023;

Provimento CGJ n. 01/2017;

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 28 da Lei Complementar Estadual n. 221/2014 – Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima/COJERR, e aos artigos 26, inc. VII, 27, inc. II e 28 da Resolução TJRR/TP n. 27/2023 – RITJRR, instalaram-se as atividades da Correição Geral Ordinária na Serventia Extrajudicial da Comarca de Caracarái nos dias 25 a 27 do mês de fevereiro, iniciando às 09:30 daquele dia, perante a delegatária titular Sra. Kennya Rosaly Lopes Távora e os funcionários da Serventia.

3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS

A metodologia de correição é iniciada com a **publicação do calendário** das inspeções gerais nas serventias de Roraima. A fiscalização se concentra na **verificação da regularidade dos atos e serviços**, examinando por amostragem livros e papéis para assegurar o cumprimento das determinações legais.

Os critérios de análise englobam a **proteção de dados pessoais**, verificando a adequação da serventia à LGPD e provimentos do CNJ. Também se inspeciona a **infraestrutura digital**, avaliando a interligação de sistemas e a inclusão de todo o acervo no Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP), além da checagem do uso correto do **selo digital** para autenticidade dos atos. Por fim, é realizada uma **vistoria predial e estrutural** para conferir a adequação das instalações. O processo de coleta de dados é simplificado pelo uso de formulários eletrônicos.

4. DADOS ANALÍTICOS DA ESTRUTURA DA SERVENTIA

RECURSOS HUMANOS

Quadro de empregados

A serventia dispõe, em seu quadro de pessoal, de 7 (sete) colaboradores devidamente registrados, sendo: 3 (três) escreventes, 1 (uma) substituta, 2 (dois) auxiliares de cartório e 1 (uma) auxiliar de limpeza (EP - [2678158](#)).

Regularidade fiscal e trabalhista

Foi solicitada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Apresentação e/ou cópia	Status	
	Atendido	Não atendido
Identificação do(s) responsável(is) pelos serviços contábeis - escritório ou pessoa física (ep. 2678158)	X	
Relatório e-Social (exercício 2026) cadastrado no CPF do Delegatário ou cadastrado no CNPJ da Serventia (ep. 2678158)	X	
Folha de Pagamento dos Funcionários - exercício 2025 e 2026 (ep. 2678158)	X	
Guias de Recolhimento dos Encargos dos Funcionários e comprovantes de pagamento (GRF/FGTS, GPS/INSS, DARF/IR) - 08/2025 e 01/2026 (ep. 2678158)	X	
Relação de funcionários ativos, incluídos os funcionários em cumprimento de aviso prévio (fichas individuais de empregados) - na data da correição (ep. 2678158)	X	
Relação de movimentações de demissões ocorridas entre julho de 2025 a janeiro de 2026 (ep. 2678158)	X	
Livro diário auxiliar de receita e despesa, de 01/07/2025 a 18/02/2026		X
Comprovantes de recolhimento aos fundos de implementação e custeio: FIC-RCPN, FIC-RTDPJ, FIC- SREI		X
Certidão negativa de débitos federais - RFB - CNPJ e CPF (ep. 2678158)	X	
Certidão negativa (regularidade) de FGTS - CRF (ep. 2678158)	X	
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNPJ e CPF (ep. 2678158)	X	
Certidão negativa de impostos Municipais referente ao ano de 2026 (ep. 2678158)	X	
DAM do ISS e Comprovantes de pagamento de julho de 2025 a janeiro de 2026 (ep. 2678158)	X	
Comprovação expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil de que os prepostos não possuem inscrição ativa na OAB		X

Achado nº 1: O Livro Diário Auxiliar apresentado registra apenas as despesas ocorridas no período de julho a dezembro de 2025, omitindo o lançamento das receitas correlatas. Ademais, não foi apresentada a

comprovação formal dos recolhimentos aos fundos de implementação e custeio, constatando-se unicamente, mediante análise do livro-caixa de despesas, o pagamento do FIC/SREI (competência 06/2025) e do FIC/RCPN (competências 05/2025 e 06/2025).

Achado nº 2: Não foi apresentada a comprovação expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) atestando que os prepostos não possuem inscrição ativa, tampouco declaração formal de que a serventia não possui prepostos bacharéis ou formados na área jurídica.

Após análise acurada da documentação apresentada, a equipe de inspeção não identificou outros apontamentos a relatar neste quesito.

Ainda no aspecto da regularidade dos encargos trabalhistas, a equipe de inspeção, sob a égide da Lei de Desburocratização, emitiu junto ao sítio eletrônico da Justiça do Trabalho duas certidões negativas de Ações Trabalhistas (ep. [2743112](#) e [2743114](#))

INSTALAÇÕES PREDIAIS

A serventia funciona em prédio alugado, em local de fácil acesso ao público.

O banheiro possui identificação de acessibilidade e espaço suficiente para acesso de cadeirante.

Possui extintor de incêndio, identificado de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e dentro da validade.

Possui sistema de segurança eletrônica com alarme, câmeras e sensores de presença. Possui também rampa de acesso, em observância às normas de acessibilidade.

MOBILIÁRIO E ASPECTOS GERAIS DA SERVENTIA

O mobiliário é de boa qualidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades da serventia, contando com computadores, impressoras, mesas, cadeiras, não tendo sido detectada deficiência de armários (ou móveis equivalentes). A quantidade de móveis mostrou-se suficiente para acondicionar livros, fichas, arquivos e documentos de forma organizada

Em relação ao acesso à internet, a delegatária informou que possui fibra ótica e starlink.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE ATENDIMENTO

O horário de funcionamento e atendimento ao público é das 08h às 16h (de segunda-feira a quinta-feira) e as sextas-feiras é de 08h às 14h, e estava afixado na fachada da serventia durante a inspeção, atendendo às exigências acerca de sua divulgação e publicidade .

Há ficha de senhas visando organizar a ordem de atendimento dos usuários.

5. TABELA DE EMOLUMENTOS

Verificou-se que a tabela de emolumentos vigente estava fixada ao mural da serventia, local onde funciona o cartório, em conformidade com o inc. VII, art. 30 da Lei n. 8.935/94, bem como art. 25, §1º da Lei Estadual n. 1.157/2016 e art. 102 do Provimento/CGJ n. 01/2017.

5.1 RELATÓRIOS DE ATOS PRATICADOS

A serventia está recolhendo os valores destinados ao Fundo de Compensação – FECOM e ao Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima – FUNDEJURR. No ato da correição foram conferidos, por amostragem, os valores dos emolumentos decorrentes dos atos praticados, sem desvios ou incorreções detectados.

6. SISTEMA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Averiguou-se que as informações alusivas ao Sistema Justiça Aberta (CNJ) encontravam-se desatualizadas. Constatou-se a ausência de atualização cadastral do escrevente substituto, bem como a omissão no lançamento dos dados de produtividade (atos realizados) referentes ao período de 01/07/2025 a 31/12/2025.

Observação 1: os dados cadastrais do substituto e o lançamento dos dados de produtividade da serventia extrajudicial junto ao Sistema Justiça Aberta do CNJ estavam desatualizados; todavia, na data deste relatório, a situação já se encontra resolvida.

7. LIVROS ADMINISTRATIVOS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Com esteio no art. 88, do Provimento/CGJ n. 01/2017, a Delegatária apresentou os livros administrativos previstos:

- a. Visitas e Correições
- b. Diário Auxiliar da Receita e da Despesa
- c. Controle de Depósito Prévio

O Livro de Visitas e Correições nº 1 foi apresentado, verificando-se a regular escrituração das atas de correições anteriores e demais atos correlatos de competência da serventia.

Achado nº 3: No Livro de Controle de Depósito Prévio, constatou-se a ausência de atualização em virtude da existência de lançamentos de entrada sem a devida baixa ou finalização, ainda que os valores tenham sido convertidos em emolumentos e escriturados no livro-caixa. Questionada, a delegatária informou que a inconsistência decorreu de uma falha de encerramento no sistema informatizado que gera o livro.

8. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

LIVRO “A” – REGISTRO DE NASCIMENTO

Livro	Observações
A-43	Aberto em 04 de fevereiro de 2026 e encerrado em 03 de março de 2026.
A-44	Aberto em 3 de março de 2026 e em andamento.

Achado nº 4: Omissão da informação de naturalidade do registrado em diversos assentos (v.g., Termo 22XXX, fl. 129; Termo 22XXX, fl. 129; e Termo 22XXX, fl. 130 do Livro X-43). Constatou-se a abertura de chamado técnico junto à empresa de software, corrigindo-se a falha durante a correição para os atos futuros; contudo, subsiste a necessidade de averbação nos atos já lavrados com a omissão.

Achado nº 5: Constatação de duas averbações judiciais realizadas com erro material, constando o nome da Defensora Pública no campo destinado à autoridade prolatora, quando deveria figurar o nome da Magistrada Graciete, bem como a respectiva data da sentença exarada pela Vara da Justiça Itinerante (Termo 22XXX, fl. 2XX, do Livro A-XX).

Achado nº 6: Ausência física da folha nº 1XX no Livro A-XX.

Achado nº 7: Cobrança de emolumentos para o ato de reconhecimento voluntário de paternidade, abrangendo a averbação, a escritura de alegação de paternidade e a emissão de nova certidão (Termo 22XXX, fl. 175).

Achado nº 8: O Selo Digital nº D00000XXXD não consta cadastrado no sistema Extrajud. Segundo informações prestadas pela tabeliã substituta Brenda, tal inconsistência decorreu de orientação técnica do Portal Escriba. Faz-se necessário o esclarecimento formal, visto que o selo encontra-se vinculado a um ato lavrado.

LIVRO “B” – REGISTRO DE CASAMENTO:

Livro	Observações
B-9	Aberto em 12 de setembro de 2023 e em andamento.

Achado nº 9: Assentos de casamento envolvendo nubentes analfabetos colhidos sem a devida assinatura a rogo (fls. 52, 102 e 128).

Achado nº 10: Verificação de reconhecimento de firma em todas as assinaturas nos requerimentos de habilitação de casamento, inclusive naqueles lavrados no mesmo dia e na presença do escrevente. Necessário esclarecer a fundamentação legal e o motivo de tal prática.

LIVRO “C” – REGISTRO DE ÓBITO:

Livro	Observações
C-6	Aberto em 26 de fevereiro e em andamento com 150 folhas.

LIVRO “D” – EDITAL DE PROCLAMAS:

Livro	Observações
D-2	Aberto em 21 de julho de 2021 e em andamento.

9. TABELIONATO DE NOTAS

LIVROS

Os atos do cartório são lavrados em sistema informatizado, sendo posteriormente impressos em papel ofício, encadernados ao completar 300 (trezentas) folhas e depositados em estantes.

LIVRO DE ESCRITURAS PÚBLICAS

Livro	Observações
36	Aberto em 10 de fevereiro de 2025 e encerrado em 12 de maio de 2025.
38	Aberto em 27 de agosto e encerrado em 02 de março de 2026.

39	Aberto em 02 de março de 2026 e em andamento com 3 folhas.
----	--

Observação nº 2: Constatou-se que o termo de abertura qualificava erroneamente os livros como sendo de "procuração", quando em verdade tratava-se de livros de "escritura pública". A irregularidade foi sanada no curso da correição.

Achado nº 11: Localização de escrituras públicas de rerratificação que alteravam substancialmente o objeto do ato originário, subscritas unicamente pelo antigo tabelião substituto. A delegatária informou que tal procedimento diverge das diretrizes e orientações por ela recomendadas.

INSPEÇÃO EM DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM ESCRITURAS PÚBLICAS

Foram verificados, por amostragem, os documentos que instruíram a lavratura das escrituras públicas, mostrando-se em ordem.

10. REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO“2” – REGISTRO GERAL:

Todas as matrículas do Livro 02 – Registro Geral estão no sistema de fichas. Feita a consulta de autenticidade dos selos, mostraram-se devidamente registrados no Portal do Selo e seus valores condizentes com os valores indicados nos documentos. Não foram encontradas inconsistências.

Matrículas	Observações
83	Sem observações
1.262	Sem observações
3.826	Selos conferidos e válido D00000XXX9 e D0000XXX5C
3.824	Selos conferidos e válido D00000XXxE e D00000XXXX
3.819	Selo conferido e válido D00000XXXC
3.832	Selo conferido e válido D00000XXXX

LIVRO "3" - REGISTRO AUXILIAR

Matrículas	Observações
2.211 a 2.320	Livro aberto em 06 de janeiro de 2025 e em andamento, ao observar as pastas notou-se que faltaram as matrículas 2.257 a 2.259, sendo informado pela substituta que não estavam ativas por um problema no sistema Escriba. Selos conferidos e em conformidade:000015818802000XXXX38C5, 000015818802000701XXXXXX, D0000016E4, D00000XXXX e D0000XXXX

Achado nº 12: Ausência física e lógica das matrículas nº 2.XXX, 2.CCC e 2.XXX no Livro nº 3.

11. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO:

Livro	Observações
-------	-------------

41	Aberto em 11 de abril de 2025 e encerrado em 21 de agosto de 2025.
42	Aberto em 21 de agosto de 2025 e encerrado em 30 de setembro de 2025.
43	Aberto em 30 de setembro de 2025 e encerrado em janeiro de 2026.
44	Aberto em 09 de janeiro de 2026 e em andamento com 130 folhas.

Achado nº 13: Constatação de Código QR (QR Code) direcionando o usuário para o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), em divergência com a competência territorial.

Achado nº 14: Constatou-se excesso de prazo na lavratura/atos das folhas nº 11 e 13 do Livro nº 43.

12. DO ACERVO REGISTRAL

Da análise do acervo registral, constatou-se que é mantido separado, acomodado individualmente em estantes, arquivo de metal e prateleiras.

13. LIVROS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Livro	Observações
13	Aberto em 30 de outubro de 2024 e encerrado em 16 de janeiro de 2026.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SELOS, REMESSA DE DADOS, EMOLUMENTOS E CENTRAL DE REGISTRO CIVIL – CRC

A serventia utiliza as soluções computacionais desenvolvidas pela empresa Escriba, estando todos os módulos operacionais integrados ao banco de dados do sistema Extrajud. A auditoria realizada por amostragem na cobrança de emolumentos não constatou divergências em relação às tabelas normativas em vigor.

No tocante à gestão de selos fiscais, verificou-se expressivo quantitativo de selos gerados pelo sistema Escriba que não constam sincronizados no Portal do Selo ou no sistema Extrajud, figurando com o status de "não utilizado" em ambas as plataformas eletrônicas.

Ressalta-se que foi objeto do procedimento administrativo SEI nº 0020275-39.2025.8.23.8000, a obrigatoriedade do envio de todos os selos pendentes da plataforma Escriba, motivado pela impossibilidade técnica de remessa ao Extrajud de selos anteriores a outubro de 2025. O referido expediente foi recebido pela Serventia de Caracaraí em 22/09/2025 e permaneceu sem resposta, presumindo-se, à época, a inexistência de pendências.

Diante do cenário atual, incumbe à delegatária titular postular imediata solução tecnológica junto à empresa Escriba para a regularização dos selos pretéritos.

Lista de selos com retorno de "não utilizado" verificado em correição.

0000158188020006XXXXX
0000158188-02-000XXXXX 7
0000158188-02-000XXXXX c
0000158188-02-000XXXXX 09
0000158188050004XXXXX 7

0000158188050XXXXX 42
0000158188050XXXXX 84
00001581880XXXXX 8A2
000015818805XXXXX CE5
00001581880500XXXXX 67
0000158188050XXXXX 4
000015818805000XXXXX3

15. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES - SEI

Durante a inspeção correcional, examinou-se a movimentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), constatando-se a existência de um total de 187 (cento e oitenta e sete) processos abertos. Foi informado pela serventia que há um preposto responsável por receber os expedientes e encaminhá-los à consideração da delegatária.

Na oportunidade, orientou-se que a manutenção de elevado volume de procedimentos abertos e sem resolutividade contraria as boas práticas de organização administrativa, recomendando-se a triagem e o arquivamento definitivo daqueles que já cumpriram seu objeto.

Outrossim, observou-se que a serventia extrajudicial apresenta pendências crônicas de resposta a expedientes administrativos, destacando-se o processo SEI nº 0005625-43.2026.8.23.60301-380, que versa sobre o Sistema Justiça Aberta, o qual permaneceu sem manifestação por parte da serventia mesmo após reiteradas intimações eletrônicas.

Achado nº 15: Ausência de resposta tempestiva ao processo administrativo SEI nº 0005625-43.2026.8.23.60301-380. Evidencia-se, ademais, a necessidade premente de capacitação e treinamento dos colaboradores que operam o referido sistema.

16. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN

Foi apresentada a certidão negativa de débitos municipais (ep. [2678158](#)), e demonstrativos de pagamentos do ISSQN evidenciando que a Serventia está sem débitos pendentes de ISSQN com a Fazenda Pública Municipal.

17. SISTEMA DE BACKUP DE DADOS

A Serventia Extrajudicial de utiliza o backup de nuvem.

18. RECOMENDAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

À vista das constatações realizadas no interstício da Correição, bem como, as disposições legais e normativas que norteiam a prestação dos serviços notariais e de registro no âmbito do Estado de Roraima, recomenda-se à delegatária a adoção das seguintes medidas:

- a) Proceder à regularização e/ou contestação formal dos achados listados.
- b) Realizar curso de treinamento, capacitação e/ou aperfeiçoamento de prepostos e substitutos em relação à proteção de dados pessoais e à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

19. CONCLUSÃO GERAL DA CORREIÇÃO

A equipe de correição conclui que o Ofício Único da Comarca de Caracarái apresenta estrutura física adequada, quadro funcional regularmente constituído e condições satisfatórias para a prestação dos serviços notariais e registrais delegados.

Durante os trabalhos correicionais foram identificados apontamentos relacionados à escrituração de atos, atualização de sistemas, controles administrativos internos, regularização de registros específicos e cumprimento de obrigações acessórias, os quais se encontram devidamente individualizados neste relatório.

As ocorrências verificadas possuem natureza predominantemente administrativa e operacional, sendo passíveis de saneamento mediante adoção das providências corretivas e recomendações expedidas por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Não foram constatadas, no período inspecionado, irregularidades que indiquem comprometimento da continuidade dos serviços, da segurança jurídica dos atos praticados ou da regularidade do funcionamento da serventia, sem prejuízo da necessidade de regularização dos achados consignados neste relatório e da adoção das medidas recomendadas.

Submetem-se os presentes autos à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça para análise dos achados e deliberação quanto às providências que entender cabíveis.

Eduardo Carvalho – Juiz Auxiliar da Corregedoria - Supervisor

Maria Aneiran Carvalho Oliveira – Diretora de Gestão

Augusto Santiago de Almeida Neto – Diretor de Gestão

Armando Carlos de Amorim Nahmias – Analista Judiciário

Orib Ziedson Pereira Gama – Assessor Especial

Stephany Lauren Silva Araújo – Assistente Técnico

Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa – Assistente Técnico

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 14/08/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0015390-45.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 04 (quatro) servidores desta corte no curso de formação continuada "Jornada do Pregão Eletrônico", com Carga Horária de 30 horas, no formato de ensino a distância (EAD). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA-CNPJ n. 12.095.355/0001-90

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: Bruna Stephanie de Mendonça França, Coordenadora Acadêmica da EJURR, em exercício.

DATA: 13/08/2026.

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 14/08/2026

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0019080-58.2021.8.23.8000**Assunto: Acordo Direto - Normatização no âmbito do Estado de Roraima****DECISÃO - PR/GABJA**

Trata-se de apreciação da minuta de Edital nº 01/2026, destinado à convocação de credores de precatórios do Estado de Roraima e de sua administração indireta para manifestarem interesse na realização de acordo direto.

Considerando que a minuta apresentada preenche os requisitos legais, estando em estrita conformidade com o § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a Lei Estadual nº 1.691/2022 e suas alterações, bem como com o art. 76, III, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

Considerando, ainda, a certificação de disponibilidade de recursos destinados para esse fim, na quantia inicial de R\$ 15.814.081,52.

Ante o exposto, **APROVO** integralmente os termos da minuta apresentada ([2879905](#)) e **DETERMINO** a imediata publicação do Edital nº 01/2026 – Estado de Roraima no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

A publicação deverá cientificar o ente devedor e convocar os titulares de crédito para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto no período estipulado de 17 de agosto a 18 de setembro de 2026.

Ao Núcleo de Precatórios para as providências cabíveis de publicação e ampla divulgação nos canais de transparência deste Tribunal.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de agosto de 2026.

LANA LEITÃO MARTINS

Juíza de Direito

Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 14/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2882480** e o código CRC **68CF1D72**.

EDITAL

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ACORDO DIRETO
EDITAL N° 01/2026 – ESTADO DE RORAIMA

A Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, **Lana Leitão Martins**, atuando por delegação de competências do Presidente, conforme a Portaria nº 90, de 06 de fevereiro de 2025, CIENTIFICA o Estado de Roraima e CONVOCA os **credores de precatórios inscritos na lista cronológica do Estado de Roraima e sua administração indireta** para, querendo, manifestarem interesse na **realização de acordo direto**, em conformidade com o § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com os recursos destinados para esse fim.

1. OBJETO

1.1. Convocação dos titulares de crédito de precatórios devidamente inscritos em lista cronológica para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do [Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias](#), Lei nº 1.691, de 21/06/2022 e suas alterações posteriores, bem como pelo art. 76, III, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

1.2. Serão objeto de acordo, nos termos do presente edital, exclusivamente os precatórios expedidos no âmbito de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ajuizados em face do Estado de Roraima e sua administração indireta.

1.3. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima pode ser acessada no endereço eletrônico: <https://precatórios-consulta.tjrr.jus.br/app/ordem-cronologica?devedor=10>.

2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, serão aplicados percentuais de deságio nos termos do art. 2º da Lei n. 1.691/2022, com redação dada pela Lei ordinária n. 2.063 de 15 de outubro de 2024.

2.1.1 Em relação ao crédito atualizado de precatórios de natureza comum:

- a) 20% (vinte por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) 30% (trinta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e
- c) 40% (quarenta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1.2 Em relação ao crédito atualizado de precatórios de natureza alimentar:

- a) 10% (dez por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) 15% (quinze por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) 20% (vinte por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Sobre o valor a receber, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1., observando-se a regra incidente, conforme a especificidade de cada precatório, serão descontados, nas hipóteses em que incidirem, o imposto de renda, as contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais e o depósito de parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em conta vinculada à disposição do credor e outras retenções que, por força da legislação federal ou estadual, exigirem pagamento.

2.3 O requerente concorda expressamente que eventuais penhoras efetuadas sobre o crédito sejam devidamente reservadas e depositadas na subconta do respectivo processo de origem da penhora.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

3.1. São legitimados para requerer a habilitação da proposta de acordo:

I – o titular original do precatório;

II – o procurador ou advogado do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto ao Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça;

III – o advogado, pessoa física ou sociedade unipessoal, ou sociedade de advogados, beneficiários de honorários advocatícios contratuais devidamente destacados do principal;

IV – os sucessores *causa mortis* do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados por decisão judicial do juízo da execução, após conclusão da partilha definitiva e individualização dos quinhões;

V – o espólio, por meio do seu inventariante, desde que o representante legal comprove a respectiva autorização judicial, em conformidade com o previsto no art. 619 do Código de Processo Civil;

VI – o cessionário do precatório que tenha adquirido total ou parcialmente o crédito, quando homologada a cessão do crédito(o respectivo instrumento é considerado parte integrante do acordo direto);

VII – o representante legal do credor/beneficiário incapaz, mediante comprovação e regularização dos autos do precatório e do processo originário do crédito da referida representação, e com a apresentação de autorização judicial para celebração do acordo prolatada pelo juízo competente.

3.2. Os requerimentos de acordo direto apresentados somente pelos beneficiários do crédito principal não abarcarão automaticamente as verbas relativas aos honorários contratuais, sendo necessária a manifesta adesão pelos advogados, advogadas ou escritórios de advocacia aos termos do edital.

3.2.1 Caso o destaque dos honorários contratuais não esteja registrado no ofício de requisição de precatório apresentado pelo juízo da execução, deve ser realizada a juntada do instrumento contratual devidamente assinado pelas partes com o requerimento de acordo direto e demais documentos exigidos.

3.2.2 O destaque dos honorários contratuais, quando não constante no ofício de requisição do precatório ou decisão judicial do juízo da execução, somente será realizado em favor da sociedade que integra o advogado quando atendido o disposto no §3º do art. 105 do CPC e §3º do art. 15 do Estatuto da OAB.

3.2.3 Eventual discussão acerca da legitimidade do requerente para recebimento de honorários advocatícios contratuais deverá ser resolvida pelo juízo da execução, impedida a habilitação nos termos do edital até que resolvida a questão controvertida.

3.3. Havendo mais de um beneficiário no crédito, como em caso de cessões parciais, a proposta de acordo por um dos beneficiários não vincula os demais credores, sendo necessário requerimento individualizado, devidamente acompanhado da documentação exigida conforme o caso.

3.4. A proposta de acordo pode ser apresentada pelo credor, representado por seu advogado habilitado nos autos, por procurador ou por advogado constituído mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, e poderes específicos para celebração de acordo perante o Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, outorgada no máximo há 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

3.5. Considera-se titular originário o credor em nome de quem foi expedido o ofício de requisição do precatório.

3.6. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores *causa mortis*, para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

3.7. O deságio incidirá sobre o valor atualizado do crédito pertencente ao credor e ao advogado ou sociedade de advocacia, em relação a honorários contratuais, de forma separada.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

4.1. O interessado deve apresentar a proposta de acordo direto de pagamento mediante o preenchimento de **requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico** <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-direitos>, no **período de 17 de agosto a 18 de setembro de 2026**, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.

4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação inicial de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.

4.3. O requerimento deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo titular dos direitos sobre o precatório ou por seu representante, observados os termos do item 3.4, dispensando-se a assinatura física quando utilizado o formato digital do sistema "Gov.br".

4.4. Do requerimento constará declaração expressa de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio legal indicado no item 2.1, sobre o valor atualizado do título, bem como de que o precatório não foi oferecido para compensação tributária ou garantia e da inexistência de discussão ou pendência, de qualquer natureza, em sede administrativa ou judicial.

4.5. O protocolo do requerimento deve ser realizado pelo advogado, diretamente nos autos dos precatórios em tramitação no sistema Projudi, com a documentação exigida no item 5.

4.6. Eventuais dificuldades no momento do preenchimento do protocolo do requerimento poderão ser sanadas por meio de atendimento físico, pelo WhatsApp (3198-4105) ou, ainda, por meio do balcão virtual em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no chat disponibilizado na página do Tribunal de Justiça, endereço eletrônico: <https://vc.tjrr.jus.br/nuc-4vd-dnc>.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. O formulário de requerimento/proposta do Acordo Direto de Precatórios ficará disponível no sítio do Tribunal de justiça, no endereço eletrônico <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-direitos>, devendo ser obrigatoriamente anexados os documentos abaixo listados, conforme caso.

5.1.1. Se o credor for pessoa física, o requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade oficial com CPF;
- b) comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal;
- c) documento identificador do número de inscrição do trabalhador (NIT), caso o crédito seja decorrente de ação trabalhista;
- d) comprovante de vínculo com a administração pública para correto recolhimento previdenciário (contracheque), caso o crédito seja de natureza alimentar; e
- f) cópia da decisão de determinação de registro/averbação da cessão de crédito, em caso de precatório com cessão.

5.1.2 Se o credor for pessoa jurídica, o requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento;
- b) cópia dos atos constitutivos;
- c) comprovante de regularidade da situação cadastral expedido pela Receita Federal; e

d) cópia da decisão de determinação de registro/averbação da cessão de crédito, em caso de precatório com cessão.

5.1.3 Em qualquer caso, o requerimento deve estar acompanhado de documento que comprove os dados bancários individuais do(a) credor(a).

5.1.4 Havendo interesse no destaque de honorários contratuais, deve ser apresentado o contrato de prestação de serviços advocatícios e comprovante dos dados bancários do advogado ou sociedade de advogados, observando-se o disposto no item 3.2.2 em relação à titularidade da verba.

5.2. Quando aplicável, conforme as hipóteses do item 3.1, deve(m) ser anexado(s) à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

a) procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo direto, com aplicação dos percentuais de deságio previstos no item 2.1, lavrada há não mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;

b) decisão judicial de habilitação dos sucessores/herdeiros expedida no juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação oficial, do(s) qual(is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) cópia da decisão judicial que, nos autos do inventário, autorizou o inventariante a fazer o requerimento de acordo em nome do espólio (CPC, art. 619);

d) cópia da escritura pública do inventário extrajudicial.

5.3 Constatada a ausência dos documentos elencados no item 5, será o interessado intimado para regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação eletrônica por meio do sistema Projudi.

5.4 Em precatórios cujo beneficiário seja espólio, pessoa física menor de idade, incapaz ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitação ser feito pelo seu representante legal devidamente apontado no ofício precatório, devendo esse representante providenciar a juntada, nos autos do precatório, de documento atualizado que comprove a sua capacidade para transigir, receber e dar quitação em nome do representado, tais como certidão de inventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica.

6. DO VALOR DISPONÍVEL E VALIDADE

6.1. Fica disponibilizada a quantia inicial de **R\$ 15.814.081,52 (quinze milhões, oitocentos e catorze mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, bem como todos os aportes que ocorrerem da publicação do presente Edital até o término do seu prazo de validade para pagamento dos precatórios que aderiram ao acordo.

6.2. Não havendo recursos suficientes para realização de acordo direto com todos os beneficiários habilitados, a respectiva lista permanecerá vigente durante o prazo de validade previsto neste edital, utilizando-se os novos recursos que forem aportados à conta especial para pagamento de acordos no período de validade do edital previsto no item 6.3.

6.3. O presente edital tem validade para efetivação dos pagamentos até 1 (um) ano após a sua publicação ou até a contemplação de todos os habilitados, o que ocorrer primeiro.

6.4. Vencido o prazo de validade do edital, decai e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos beneficiários habilitados neste Edital cujas propostas ainda não tenham sido homologadas, sem prejuízo de nova habilitação pelo interessado no edital seguinte que vier a ser publicado.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de acordo direto recebidas serão organizadas de acordo com a posição ocupada na ordem cronológica de expedição dos precatórios do Estado de Roraima e da sua administração indireta.

8. DO INDEFERIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO DIRETO

8.1. Serão indeferidas as propostas de acordo direto quando:

- a) apresentadas fora do período de recebimento dos requerimentos, previsto no item 4.1;
- b) apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, no termos do item 3;
- c) estiverem desacompanhadas dos documentos listados no item 5;
- d) existir discussão ou pendência sobre o precatório, de qualquer natureza, em sede administrativa ou judicial, em quaisquer de suas fases;
- e) os precatórios tiverem sido oferecidos para compensação tributária;
- f) existir penhora com valor superior ao crédito, considerado o deságio;
- g) não forem observarem as exigências previstas neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo direto habilitadas caso seja revelada a existência posterior de impedimento da celebração do acordo direto por inobservância das exigências do edital.

8.3. Não serão homologadas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1, excederem ao limite da verba especificada no item 6.

8.4. Encerrado o período de apresentação dos requerimentos previsto no item 4.1 do edital, e uma vez ultimada a organização cronológica prevista no item 7, será publicada no diário da justiça eletrônico - DJe a listagem completa de todas as propostas recebidas, constando separadamente as propostas habilitadas e as indeferidas.

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas indeferidas ou desclassificadas serão cientificados nos autos do precatório no sistema Projudi.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o protocolo do requerimento da proposta de acordo nos autos do precatório, o ente devedor será intimado para manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.2. Havendo impugnação, o credor será intimado para manifestação em 5 (cinco) dias.

9.3. Encerrado o período de inscrição e resolvidas as impugnações, será publicada a lista definitiva contendo a relação total dos precatórios habilitados.

9.4. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventual impugnação, contado o prazo a partir da intimação nos autos do precatório no Projudi, não sendo admitida impugnação encaminhada por e-mail ou por qualquer meio que não seja nos autos do processo.

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Após a organização cronológica das propostas (item 7.1), o Núcleo de Precatórios, por força do artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, procederá à atualização do valor devido, com aplicação do deságio em conformidade com o item 2 deste edital, e indicação dos descontos correspondentes à contribuição previdenciária, imposto de renda e demais encargos legais incidentes, quando for o caso.

10.2. Após a homologação do acordo, o crédito será pago por meio de transferência bancária, observado o procedimento oficial, diretamente na conta do credor e na conta do advogado ou sociedade de advogados, em caso de apresentação do instrumento contratual de honorários advocatícios.

10.3. A qualquer tempo antes do pagamento, o credor habilitado pode desistir do acordo direto, mas a partir do recebimento do valor objeto do acordo ocorre a plena quitação do precatório.

10.4. A proposta do acordo abrangerá a totalidade do crédito devido ao credor principal, importando em renúncia ao pagamento da parcela superpreferencial a que eventualmente fizer jus o credor de precatório alimentar que tenha 60 (sessenta) anos ou mais de idade, seja portador de doença grave ou pessoa com deficiência (§2º do art. 100 da Constituição Federal).

10.5. Formada a lista definitiva de inscritos, o pagamento do crédito será realizado nos autos do precatório, por meio de transferência eletrônica das contas judiciais às contas dos credores indicadas nos autos, após a homologação do acordo pela Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua assinatura pelas partes.

11.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações complementares estão disponíveis o e-mail acordodireto@tjrr.jus.br, o whatsapp (95) 3198-4105 e o balcão virtual do NUPREC no site do www.tjrr.jus.br.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal do Estado de Roraima.

Boa Vista, 14 de agosto de 2026.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 14/08/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2882677** e o código CRC **E3E5F404**.

SECRETARIA-GERAL**DECISÕES TJRR/SG DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2883176](#), [2883190](#) e [2883197](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2883340](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 ([1947780](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (EP. [2883340](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ROBERTO FAUSTINO DE BARROS NETO (EP. [2883176](#))**, para atuar como **Perito nas áreas Cálculos Bancários, Pasep e Trabalhistas**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima, **IAGO ANAPURUS DA CRUZ FERRAZ (EP. [2883190](#))**, para atuar como **Perito nas áreas Tecnologia da Informação, Computação Forense e Perícia Digital**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **FRANCISCO ADÃO DE PAULA ANDRADE (EP. [2883197](#))**, para atuar como **Perito nas áreas Administração Financeira, Finanças, Cálculos Trabalhistas e Judiciais**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000**Assunto: PERÍCIA** - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados ao eventos Eps. [2883212](#) e [2883222](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2883287](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2883287](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ODETE SANTOS DA SILVA** (Ep. [2883212](#)), para atuar como **Tradutor Audiodescritor**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM** (Ep. [2883222](#)), para atuar como **Médico Parecerista - Pediatria**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012770-94.2025.8.23.8000

Assunto: O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física) para atuarem como entrevistadores nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Edital de Credenciamento n.º 02/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito para atuarem como profissionais especializados nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de **credenciamento** acostado ao Ep. [2883281](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 02/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2883261](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2883281](#)) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, Sra. **LORENA LOHANA SÍRIA DE SOUZA (EP. [2883244](#))**, graduada em Psicologia, para atuar na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 116 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2879582, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0017136-45.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Felippi Tuan da Silva Figueiredo	Servidor	6,5 (seis e meia)
Destino:	Foz do Iguaçu/PR	
Motivo:	Participação no 20º Pregão Week	
Data:	19 a 23/10/2026	
Autorização:	12/08/2026	

Nº 117 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2882782, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0016002-80.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Nilsara Moraes da Silva	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Goergia Naiade Eluan Peronico	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Porto Alegre/RS	
Motivo:	Participação no 1º Encontro Nacional de Inovação e Linguagem Simples do Judiciário - INOVASIM	
Data:	14 a 16/10/2026	
Autorização:	14/08/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO
Secretária-Geral em exercício

SECRETARIA GERAL

COMISSÃO DO XIV CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

XIV CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL N.º 1, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIV CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no subitem 3.2 do Edital TJRR/PR n. 15/2026,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015169-62.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar pública a relação a relação preliminar de inscritos no XIV Concurso de Remoção, nos termos do Edital TJRR/PR n. 15/2026, conforme Anexo Único deste Edital,

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE INSCRITOS

N.	Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Lotação Pretendida	Resultado da Análise da Inscrição
1	3011802	Shayenne Seabra Carvalho	Técnica Judiciária	-	Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia	Inscrição deferida

Fábio de Souza Adona Leite
Presidente da Comissão

Comissão de Remoção de Servidores

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1032 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0020492-19.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica I, dispensa do serviço nos dias 27 e 28/8/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1033 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0017343-44.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **POLIANA DO REGO MOURA**, Assessora Técnica II, no período de 3/8/2026 a 29/1/2027.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1034 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015268-32.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa do serviço do servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Subsecretário, anteriormente marcadas para o dia 24/8/2026, para ser usufruída no dia 9/10/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1035 - Conceder ao servidor **DIEGO GOMES VIANA**, Assistente Técnico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 19/8 a 5/9/2026.

N.º 1036 - Conceder ao servidor **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 27/8 a 4/9/2026 e de 17 a 25/9/2026.

N.º 1037 - Conceder ao servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico II, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 8 a 16/9/2026.

N.º 1038 - Convalidar a alteração da 1ª etapa do recesso forense da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete Administrativo, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 23/7 a 7/8/2026, para ser usufruída no período de 27/7 a 7/8/2026.

N.º 1039 - Conceder a licença-paternidade do servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, no período de 12 a 31/8/2026.

N.º 1040 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **NADIA JANAINA DE SOUZA**, Assistente Técnica, no período de 10 a 17/8/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 14/08/2026

PORTARIA 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece as ações institucionais da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) para atuar na articulação e interlocução das atividades preparatórias e de execução referentes à atuação do setor por ocasião do 5º Mutirão PopRuaJud.

O JUIZ COORDENADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE usando das atribuições institucionais próprias da Coordenadoria da Infância e Juventude contidas no Regimento Interno da CIJ (Portaria PR/TJRR n. 2427/2017) e na Resolução TJRR/PR n. 017/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o princípio constitucional da prioridade absoluta no asseguramento de direitos à criança e ao adolescente (artigo 227, Constituição Federal).

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante (artigo 3º, XVII, Lei de Migração).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar-se a crianças e adolescentes imigrantes refugiados todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (artigo 3º, Estatuto).

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar-se a garantia de direitos fundamentais das crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados (artigo 4º, Estatuto).

CONSIDERANDO que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os seus direitos reconhecidos forem ameaçados ou violados, por falta dos pais ou responsável (artigo 98, II, Estatuto).

CONSIDERANDO que o Brasil reconheceu, nos termos da Lei 13864/18 e do Decreto 9285, de 15 de fevereiro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, “a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela”.

CONSIDERANDO o princípio da intervenção precoce, um dos que regem a aplicação de medidas de proteção (artigo 100, parágrafo único, VI, Estatuto).

CONSIDERANDO que ao “aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e

observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência” (artigo 8º, Código de Processo Civil) ou seja, deve essencialmente resguardar e promover a dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO que na interpretação das normas de proteção da infância e da juventude levar-se-ão em conta os fins sociais a que elas se dirigem, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (artigo 6º, Estatuto).

CONSIDERANDO que a guarda, destinada a regularizar a posse de fato, obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, podendo ser deferida para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável (artigo 33, Estatuto).

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais (artigo 86, Estatuto).

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo SEI n. 0015324-65.2026.8.23.8000, que trata da realização do 5º Mutirão PopRuaJud em 20 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo SEI n. 0017609-31.2026.8.23.8000, que versa sobre ações institucionais da Coordenadoria da Infância e Juventude endereçadas para a ocasião do 5º Mutirão PopRuaJud.

CONSIDERANDO, por fim, a missão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima de “Realizar justiça para a promoção da paz social”.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as ações institucionais e designar a equipe da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) para atuar na articulação e interlocução das atividades preparatórias e de execução referentes à atuação do setor por ocasião do 5º Mutirão PopRuaJud.

Art. 2º A Coordenadoria da Infância e Juventude promoverá a necessária articulação interinstitucional para realização de mutirão de atos judiciais e audiências, em ações que visem a regularização de situação jurídica de crianças e adolescentes imigrantes/refugiados oriundos da Venezuela, no que tange a concessão de guarda (art. 33, Estatuto) ou tutela (art. 36, Estatuto) aos responsáveis de fato, compreendendo as seguintes providências:

I - interlocução prévia com as equipes técnicas do abrigo, vinculadas à organização AVSI Brasil, visando à realização de triagem dos casos que necessitam de atendimento jurídico;

II - articulação com a Defensoria Pública do Estado de Roraima para a viabilização dos atendimentos e elaboração das respectivas petições iniciais, a serem realizados na manhã do dia 14 de agosto de 2026;

III - interlocução junto ao Setor de Logística e Transporte do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) para assegurar a disponibilização de ônibus destinados ao transporte das crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo o trajeto do abrigo até a Defensoria Pública e o seu respectivo retorno, no dia dos atendimentos;

IV - diálogo institucional junto às Varas da Infância e da Juventude, a fim de viabilizar a pauta de audiências de instrução e julgamento dos respectivos processos para o dia 20 de agosto de 2026, com o escopo de conferir celeridade à prestação jurisdicional;

VI - solicitação de tradutor para prestar apoio e acompanhamento às famílias durante todos os atendimentos e audiências.

Art. 3º. Estão aptos a participar do mutirão de ações a serem ajuizadas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, casos que envolvam adolescentes e/ou crianças imigrantes refugiados oriundos da Venezuela que não estejam sobre a responsabilidade de fato da mãe e/ou do pai.

Parágrafo único. Também estão aptos os adolescentes e/ou crianças que embora estejam sobre a responsabilidade de fato da mãe e/ou do pai, não ostentem documentação idônea comprobatória do parentesco.

Art. 4º A CIJ promoverá, no dia 20 de agosto de 2026, durante a realização do 5º Mutirão PopRuaJud no abrigo, ações de caráter educativo voltadas às crianças e aos adolescentes.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput abordarão a dinâmica do "semáforo do toque", objetivando o ensino sobre o próprio corpo, a conscientização e a prevenção de violências sexuais.

Art. 5º Caberá, ainda, à CIJ realizar interlocução com a Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, para que o referido setor disponibilize servidores visando ao acompanhamento presencial no dia 20 de agosto de 2026, durante o 5º Mutirão PopRuaJud, a fim de prestarem os serviços protetivos inerentes às suas atribuições.

Art. 6º Ao término do evento, a equipe técnica da CIJ deverá juntar relatório das ações executadas no bojo do Procedimento Administrativo SEI n. 0017609-31.2026.8.23.8000.

Art. 7º Comunique-se sobre o teor desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do TJRR, ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência e à Coordenação do Comitê Interinstitucional Pop Rua Jud.

Art. 8º Cientifiquem-se o Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima e os Juízos das Varas da Infância e da Juventude.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Coordenador da Infância e da Juventude

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 14/08/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **EDUARDO CAMPOS VIDAL e BRENDA RANYELLE CAVALCANTE MALHEIROS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, farmacêutico, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, residente e domiciliado na Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 1465, bairro Caranã, Boa Vista-RR, filho de **VAMDEI DE SOUSA VIDAL e FERNANDA CAMPOS LIMA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, operadora de caixa, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 1465, bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de **RENATO MALHEIROS MIRANDA e BETTH JOSEFINA CAVALCANTE**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS**Conversão de União Estável em Casamento
Art. 70-A da Lei 6.015/73**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO LAURINDO PEREIRA e MARIA DO ROSÁRIO SOARES OLIVEIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, militar, com 60 anos de idade, natural de Crato-CE, nascido aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, residente e domiciliado na Rua Mestre Albano, nº 3937, bairro Cambará, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA e FRANCISCA LAURINDO PEREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, professora, com 63 anos de idade, natural de Luzilândia-PI, nascida aos sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e três, residente e domiciliada na Rua Mestre Albano, nº 3937, bairro Cambará, Boa Vista-RR, filha de **VERIDIANO SOARES DE OLIVEIRA e DELZUITA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **XAVIER DA SILVA ALEIXO e ROSILEIDE FONSECA PEREIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, oficial de manutenção predial, com 50 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliado na Rua Mestre Albano, nº 3350, bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de **LEOCADIO ALEIXO NETO e MARIA CARLOS DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, cuidadora escolar, com 42 anos de idade, natural de Vitória do Mearim-MA, nascida aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 466, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **PEDRO VIANA PEREIRA e MARIA CREUSA FONSECA PEREIRA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RAIMUNDO DAS CHAGAS AREA SANTOS e JULIANE COSTA NUNES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, servente, com 34 anos de idade, natural de Vargem Grande-MA, nascido aos treze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliado na Rua Aristoteles de Lima Carneiro, nº 195, bairro Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE LOURDES AREA SANTOS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, técnica de enfermagem, com 28 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Aristoteles de Lima Carneiro, nº 195, bairro Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **JOAO FRANCISCO VIEIRA NUNES e DALRELYCE SILVA COSTA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **SEBASTIÃO THIAGO PORTO MARQUES e ARINE SANTOS AGRELLA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, engenheiro eletricitista, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista/RR, nascido aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliado na rua João Padeiro, nº 774, bairro Buritis, Boa Vista/RR, filho de **ESTACIO DE SOUZA MARQUES e MARIA DO SOCORRO PORTO DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, engenheira civil, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista/RR, nascida aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua João Padeiro, nº 774, bairro Buritis, Boa Vista/RR, filha de **FLORIVAL AGRELLA e ANTONIA SANTOS DA COSTA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 14/08/2026

EDITAL N° 220/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 120, da Quadra nº 79, situado à Alameda dos Bambus, nº 64, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 52.568.821/0001-22, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

PROTOCOLO: 280967

DEVEDOR: CASA DO AR AUTOMOTIVO J & L LTDA, CNPJ/MF nº 35.179.350/0001-41, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josmer Gregório Salazar Contreras, CPF nº 704.XXX.XXX-52. MATRÍCULA: 58823

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 221/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 425, da Quadra nº 74, situado à Rua Luciane Gomes Costa, nº 1527, Loteamento Residencial Monte Cristo, Bairro Monte Cristo, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441960914**PROTOCOLO: 280805****DEVEDORES: LINDOMAR DE SOUZA MOURA RODRIGUES, CPF/MF nº 032.XXX.XXX-30 e ANDREINA RODRIGUES MOURA, CPF/MF nº 052.XXX.XXX-11.****MATRÍCULA: 69760**

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 222/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 560, da Quadra nº 61, situado à Rua Palmira Lando, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442183033**PROTOCOLO: 280182****DEVEDOR: KIDYS SANTOS FONSECA, CPF/MF nº 851.XXX.XXX-63.****MATRÍCULA: 79060**

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 224/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras rural PA Nova Amazônia I, Lote nº 422, Gleba Murupú, denominado Sítio da Lê, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR, CNPJ N° 26.555.235/0001-33, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° C52231364-3**PROTOCOLO: 281246****DEVEDORA: ELENITA DO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF/MF nº 820.XXX.XXX-53.****MATRÍCULA: 106342**

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 225/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 478, da Quadra nº 612 (antiga quadra H-23), situado à Avenida Luís Canuto Chaves, nº 226, Loteamento Park Residencial Paraviana II, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ N° 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 10173033003**PROTOCOLO: 280807****DEVEDORes: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA, CPF/MF nº 007.XXX.XXX-37 e PEDRO ERNESTO RAMPAZZO LIMA, CPF/MF nº 052.XXX.XXX-67.****MATRÍCULA: 40035**

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 230/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 277373, apresentado pela proprietária/titular Sr(a). LAIZA HAIELLY DE FREITAS PIRES, CPF nº 008.XXX.XXX-85, referente ao Lote de terras urbano nº 194 (antigo Lote nº 10), da Quadra nº 85 (antiga Quadra nº 30), situado à Rua Maiogong, nº 191, Bairro Nossa Senhora Aparecida, zona 06, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **2458**

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: EPAMINONDAS SALES DA SILVA, CPF nº 153.XXX.XXX-53 e ARACELI ANDRADE DA SILVA E SILVA, CPF nº 200.XXX.XXX-97, Proprietários do Lote de terras urbano nº 369 (antigo Lote nº 15), da Quadra nº 85 (antiga Quadra nº 30), Localizado à Rua Ucaiá, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, Matrícula nº 58723.

CONFINANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Proprietária do Lote de terras urbano nº 219 (antigo Lote nº 11), da Quadra nº 85 (antiga Quadra nº 30), Localizado à Rua Maiongong, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, Matrícula nº 7709.

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 231/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 276188, apresentado pelo proprietário/titular Sr(a). BRUNO ESTÉFANO CORRÊA, CPF nº 510.XXX.XXX-04, referente ao Lote de terras urbano nº 173 (antigo Lote nº 361), da Quadra nº 296 (antiga Quadra V), situado à Rua da Jaqueira (antiga Rua X), Bairro Caçari, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **8991**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: DANIELA BARBOSA OREMPULLER, CPF nº 034.XXX.XXX-00 e MARCELO ALBUQUERQUE OREMPULLER, CPF nº 699.XXX.XXX-68, Proprietários do Lote de terras urbano nº 114 (antigo Lote nº 360), da Quadra nº 296 (antiga Quadra V), situado à Rua da Jaqueira (antiga Rua X), nº 489, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, Matrícula nº 8990.

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 14/08/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MOACYR DO NASCIMENTO SILVA é de nacionalidade brasileira, cuidador de aluno, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Vicinal 21, km 07, Zona Rural, São Luiz/RR, e

EVILLY DO PRADO GONÇALVES é de nacionalidade brasileira, cuidadora, solteira, natural de São Luiz/RR, domiciliada e residente na Rua Paraná da Floresta, s/n, Castelo Branco, São Luiz/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 14 de agosto de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.